



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Comarca Não Instalada de Santa Rosa do Purus

Unidade Responsável: Vara Única da Comarca de Manoel Urbano

Magistrado Responsável: Zacarias Laureano de Souza Neto





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>
<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	<i>Inexistência de processos sem movimentação por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	⚡ Redução em 18 (dezoito) processos na Vara Única Cível e 02 (dois) feitos no Juizado Especial Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Processos Suspensos:	<i>Dos feitos avaliados, depreende-se processos com determinação de encaminhamento ao Ministério Público, com objetivo de realização de diligências acerca de endereços.</i> <i>No entanto, não identificou-se cumprimento ao determinado;</i>	⬆ Aumento de inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;
f. Arquivados provisoriamente:	<i>Não foram identificados feitos na Fila ou Localizador 'Arquivo Provisório';</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	<i>Não se identificou feitos com decurso do prazo estabelecido;</i>	⇔ Permanece sem <i>incidência de feitos em que já decorreu o prazo;</i>
h. Pendentes de expedição BNMP:	<i>Inexistência de inconsistências no âmbito do BNMP;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
i. Prisões preventivas sem reavaliação:	<i>Inexistência pendências de Reavaliação há mais de 91 dias, sem que contenha ato do Magistrado;</i>	⇔ Permanece sem <i>incidência de processos com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>
j. Fila “Em Grau de Recurso”:	<i>Da análise realizada, por amostragem, não foram localizados os recursos no âmbito do 2º Grau.</i> <i>No entanto, permanece na fila “Em Grau de Recurso”.</i>	⬆ Aumento de <i>inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Percentual de 229,59% <i>Dados extraídos em 27 de julho de 2026.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u>, na data de 20/07/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 518,18%; Meta 2 - 2026: 120,80%; Meta 3 - 100,00%; Meta 4 - 2026: 100,00%; Meta 5 - 2026: 122,95%; Meta 7 - 2026: 200,00%; Meta 8 - 2026: 111,11%; Meta 10 - 2026: 111,11%. <i>Dados atualizados até 19 de julho de 2026.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos):</i> <i>a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	<i>Percentual de 66,67%;</i> <i>Dados atualizados em 27 de julho de 2026.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos):</i> <i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	<i>Percentual de 15,49%;</i> <i>Dados atualizados em 27 de julho de 2026.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos	D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE	<i>Percentual de 25,91%;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	<i>EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS).</i> <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	<i>Dados atualizados em 27 de julho de 2026.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026</i> <i>(70 pontos);</i> <i>b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:</i> <i>Percentual de 0,00%;</i> <i>Vara Única - Cível: Percentual de 29,17% - 07 processos antigos (anexo);</i> <i>Vara Única - Criminal: Percentual de 0,00%;</i> <i>Vara Única - Juizado Especial Cível:</i> <i>0,00%;</i> <i>Vara Única - Juizado Especial Criminal: 42,86% - 03 processos antigos (anexo);</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 0,00%; (Dados extraídos na data de 27/07/2026).
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);	Vara Única - Cível: Percentual de 100,00%; (Dados extraídos na data de 27/07/2026).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos: a.1) até 400 dias (20 pontos); a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 144,34 dias; (Dados extraídos na data de 27/07/2026).
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio em 0,12 dias; (Dados extraídos na data de 27/07/2026).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ações Penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 529,56 dias - 03 processos em trâmite, com o tempo médio acima de 700 dias (anexo); Vara Única – Juizado Especial Criminal: Tempo médio de 360,73 dias. (Dados extraídos na data de 27/07/2026).
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 1.348,36 - 01 processo em trâmite, com o tempo médio acima de 1.000 dias (anexo); (Dados extraídos na data de 27/07/2026).
Audiências Concentradas	20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) <i>Regulamentação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nos Tribunais de Justiça (5 pontos).</i> b) <i>Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (até 15 pontos).</i>	Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas – Infracional, no período de 01/08/2025 a 27/07/2026, não se constatou Audiências Realizadas. Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação do respectivo tipo de Audiência,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>b.1) percentual de 90,00% a 100,00% (10 pontos);</i> <i>b.2) percentual acima de 100,00% (15 pontos).</i>	classificando como Audiência Concentrada Infracional.
--	---	---

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações**, a serem cumpridas no prazo de 10 (dez) dias, bem como as **Recomendações** que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

*l) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

m) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

n) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

COMARCA NÃO INSTALADA DE SANTA ROSA DO PURUS

Magistrado Titular: Zacarias Laureano de Souza Neto

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	20 a 24 e 27 de Julho de 2026
Autos SEI nº:	0005763-70.2026.8.01.0000

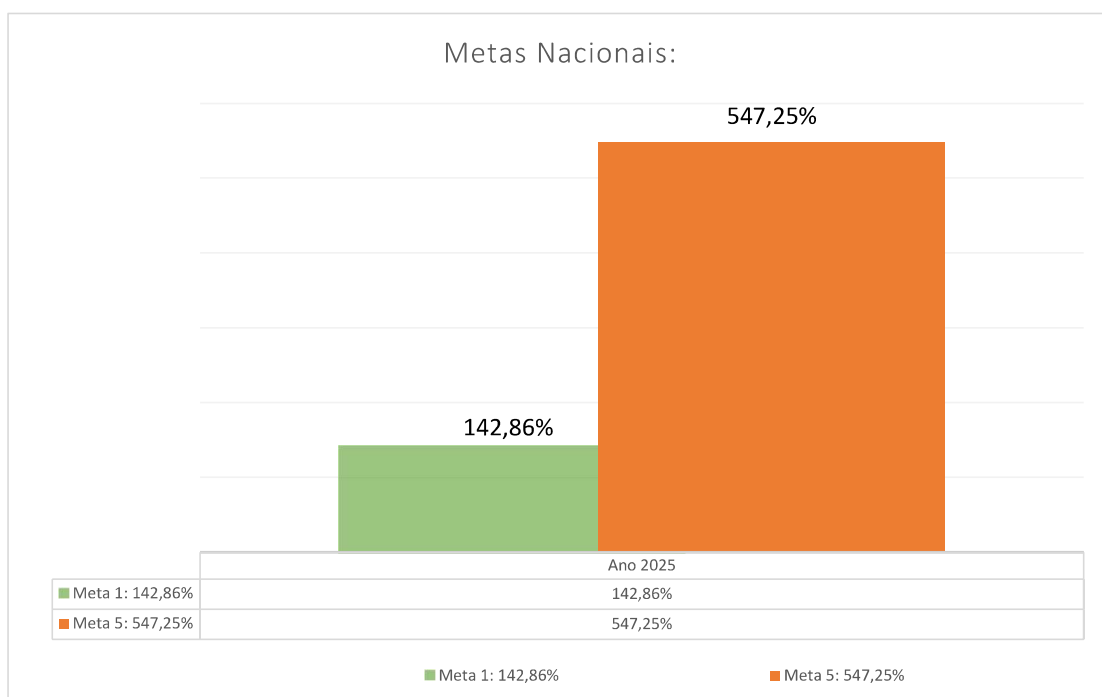
METAS NACIONAIS:

• **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Comarca Não Instalada de Santa Rosa do Purus, nas Metas 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1 e 5.

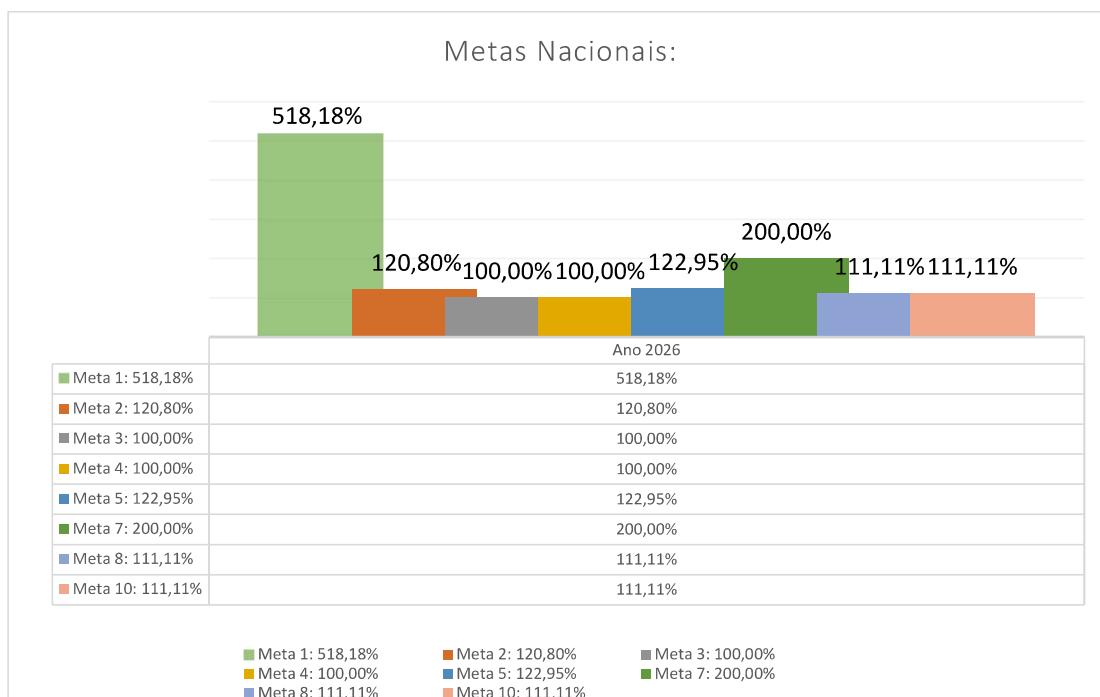
- **2026:**

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 19 de julho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10.

Por outro lado, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Microsoft Power BI](#), infere-se que consta incidindo na Meta 4 – Crimes Contra a Administração Pública, os autos nº 0000018-94.2022.8.01.0018, o qual se encontra com ‘Situação: Baixado’.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ao verificar junto ao Setor de Estatística, deduz-se que permanece incidindo no Relatório pelo fato de constar nos fluxos da Unidade sem que tenha ocorrido a efetiva redistribuição.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade finalize o procedimento da redistribuição para fins de não incidência no Painel, obstando do mesmo modo, eventual morosidade processual.

Por fim, em caso de impossibilidade do Sistema, orienta-se que promova abertura de solicitação junto à SETIC, para fins de análise e providências.

Ademais, recomenda-se que proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):

- Vara Única: 05 (cinco) processos

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), sob responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 21 de julho de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=> , infere-se a inexistência de pendências de cadastramento.

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), em consulta realizada no dia 21 de julho de 2026, buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 04 (quatro) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio prisão, consta em 471 (quatrocentos e setenta e um) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

T Foro: Santa Rosa do Purus (COMA... X		T Vara V	
Até 85 dias de prisão ...	De 85 a 90 dias de pri... ...	Presos provisórios por foro / vara ...	
0	0	FORO	Nº PRESOS
Acima de 90 dias de p... ...	Mais dias preso ...	Santa Rosa do Purus (COMARCA NÃO INSTALA	Vara Única - Criminal 4
4	471		
Total de presos provisórios ...			
4			1 linha

II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado>, no dia 21 de julho de 2026, não se identificou processos ou inquéritos com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 21 de julho de 2026, não se identificou pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 21 de julho de 2026, depreende-se a inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais, denota-se o quadro situacional que segue:

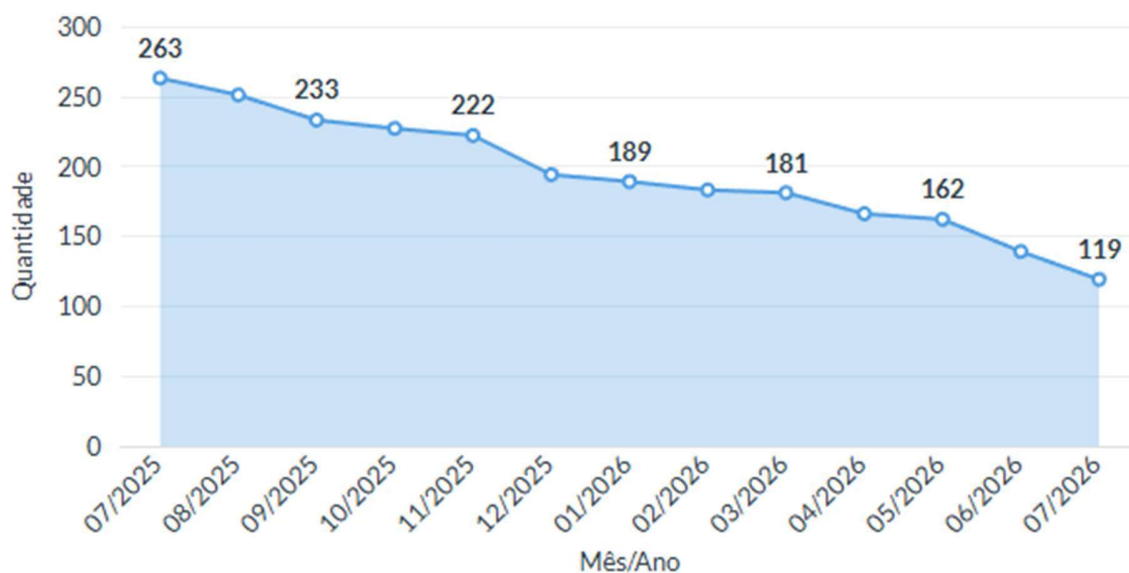


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento ⓘ



Com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Julho de 2026, a Unidade apresenta **144 (cento e quarenta e quatro) processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde à redução em 54,75%.**

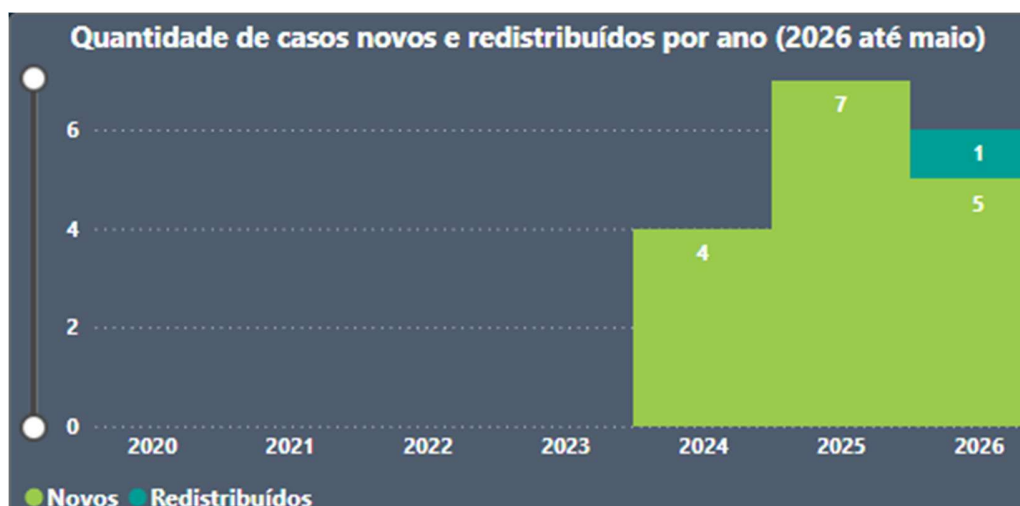
- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0700016-72.2020.801.0012**
- Situação: Em andamento – Metas CNJ. Processo se encontra na Fila de Trabalho “Ag. Decurso de Prazo”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

- *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

• *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



• **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou 09 (nove) processos.

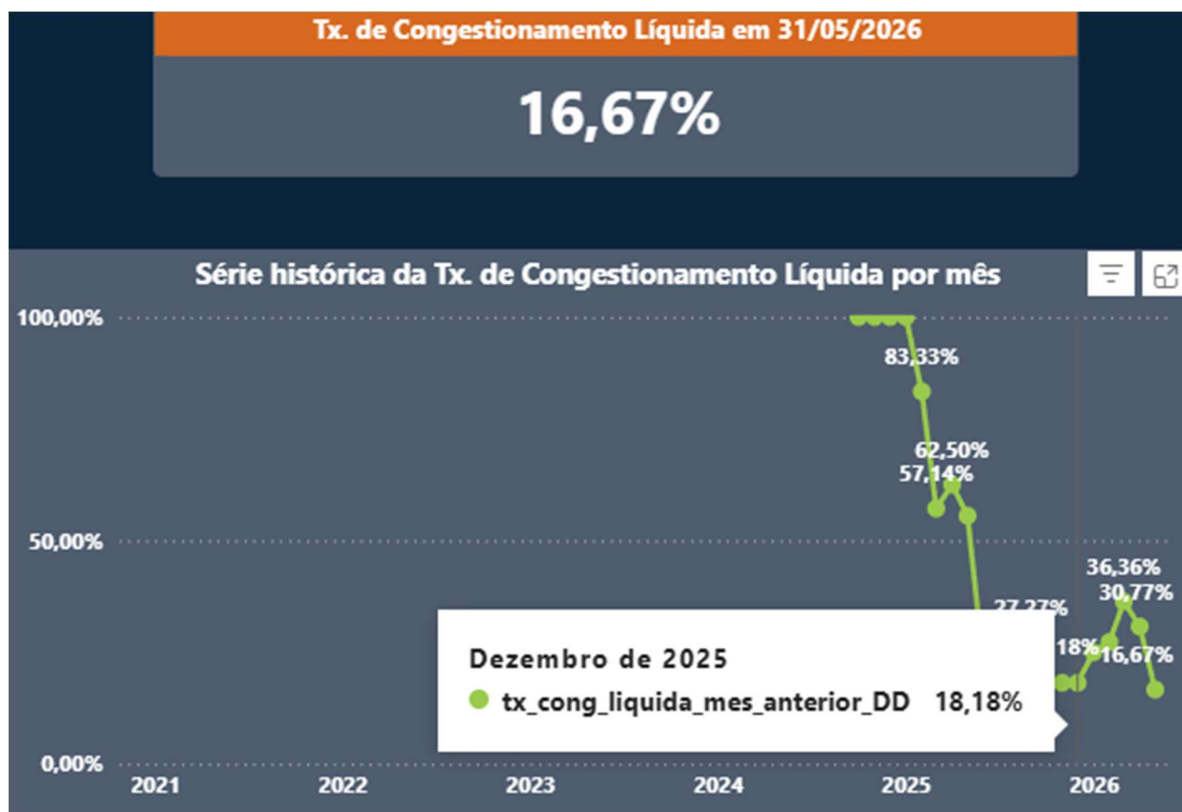


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



- **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o mês de Maio de 2026, apresenta **redução** em relação ao mês de Dezembro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.**

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

• *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em Maio de 2026, apresentou **aumento** em 31 dias no tempo médio de sentença em comparação a Dezembro de 2025.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

- *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



- **Constatações:** Em Maio de 2026, apresentou **aumento** de 36 dias no tempo médio de baixa em comparação a Dezembro de 2025.

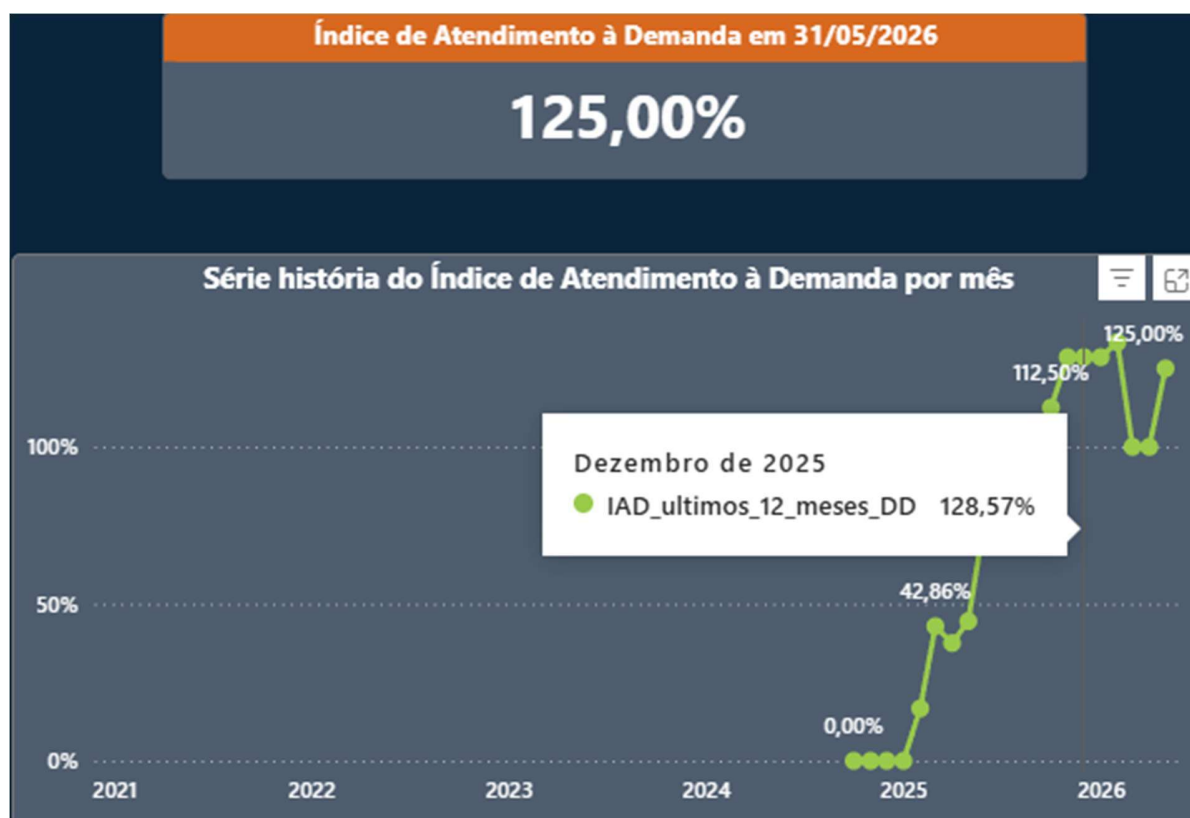


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

• Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



• **Constatações:** Dessume-se o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

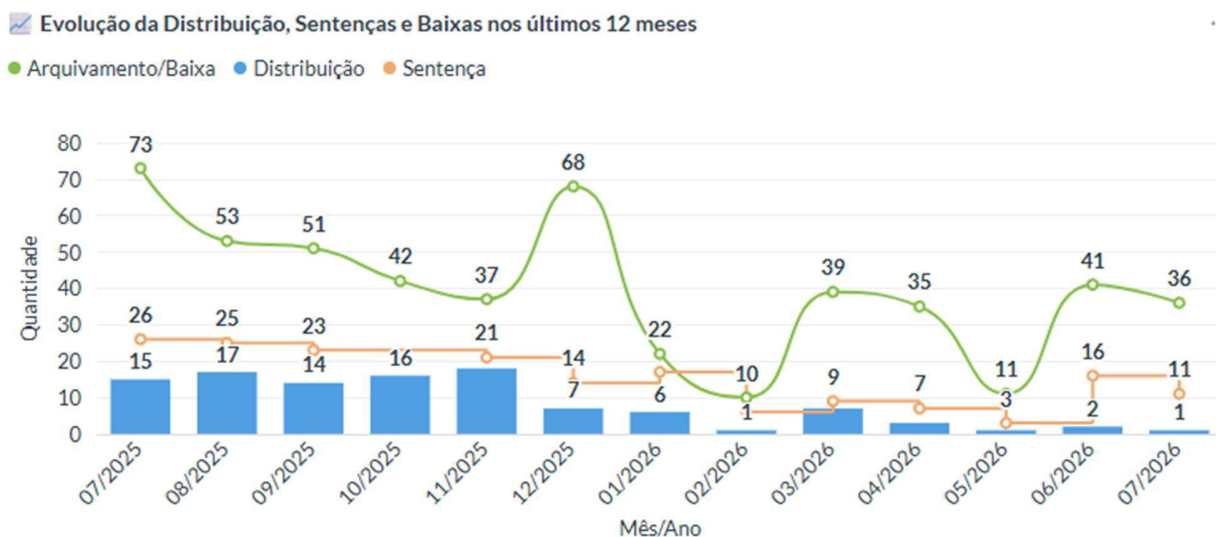


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, para o ano de 2026, vem cumprindo o IAD, uma vez que no mês de Maio apresentou percentual correspondente a 125,00%.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



- **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Dezembro de 2025 apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, mantendo-se linear no tocante às sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#) (SAJ e EPROC), no dia 21 de julho de 2026, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço [Metabase](#) (SAJ e EPROC), denota-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Durante o período de Correição Eletrônica, não constavam feitos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, nos fluxos avaliados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo sentido, não constavam feitos nos Localizadores por mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO NA FILA “PORTAL VISTA” COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 21 de julho de 2026, constatou-se a existência de feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados:

VARA	PROCESSO	FILA	MANIFESTACAO
Vara Única - Criminal	00000364720248010018	Portal - Vista eletrônica	17/7/2026, 04:26
Vara Única - Criminal	00000892820248010018	Portal - Vista eletrônica	17/7/2026, 19:31
Vara Única - Cível	08000083020258010012	Portal - Vista eletrônica	20/7/2026, 13:33

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos aguardando Trânsito em Julgado, no dia 21 de julho de 2026, procedeu-se análise à Fila, bem como ao Localizador de Trânsito em Julgado, ocasião em que não se constatou feito com prazo decorrido.



PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO, COM PRAZO VENCIDO:

No tocante aos processos aguardando Decurso de Prazo, no dia 21 de julho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho em decurso de prazo, bem como os Localizadores, ocasião em que não se constatou feitos com decurso do prazo estabelecido.

**Processos nas Filas e Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e
“Ag. Cumprimento de Mandado”, com Mandado Devolvido:**

No que tange aos processos que permanecem nas Filas de Trabalho/Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, no dia 21 de julho de 2026, procedeu-se à análise das referidas Filas/Localizadores por meio do [Metabase](#), ocasião que não se constatou processos nos quais já constam mandados devolvidos e que permanecem nas respectivas Filas/Localizadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

Durante o período da Correição, constavam 02 (dois) processos no Total da Fila "Ag. Designação de Audiência de Conciliação", ocasião em que se procedeu à análise dos feitos, não se constatando inconsistências.

Ademais, por meio de consulta ao eproc não constavam processos no Localizador "Ag. Designação de Audiência".

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

Durante o período da Correição, constavam 12 (doze) processos no total das Filas "Ag Realização de Audiência", ocasião em que se procedeu análise dos feitos por amostragem, constatando-se o que segue:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observação
Vara Única - Criminal	07018098620258010912	280 - Auto de Prisão em Flagrante	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que Audiência datada de 10/07/2026 consta com 'Situação: Realizada'. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência". Ademais, não foi localizado nos autos Termo acerca da realização da referida Audiência.

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processo em que já decorreu a data de realização da Audiência. No entanto, permanece na fila aguardando realização;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência ou documento similar que informe acerca da realização da Audiência.

- **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

Ademais, objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

Ademais, por meio de consulta ao EPROC não constavam processos no Localizador “Ag. Realização de Audiência”.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:
--

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao EPROC, não foram identificados feitos no Localizador “*Em Grau de Recurso*”.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 10 (dez) processos no Total da Fila “*Em grau de Recurso*”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Em grau de Recurso:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observação
Vara Única - Cível	07000286820208010018	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Em consulta ao SAJPG5 (1º Grau), denota-se como última movimentação '17/12/2024-Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal/Turma'. Consultando o SAJSG5 (2º Grau), não foi localizado o processo, aparecendo o seguinte aviso "Processo informado inexistente." Considerando o lapso temporal, recomenda-se análise do feito com adoção das providências pertinentes.

• **Constatação:** Por meio de consultas, não se identificou o respectivo recurso no âmbito do 2º Grau, razão pela qual, recomenda-se que a Unidade diligencie no que pertine ao trâmite no âmbito da Instância Superior, objetivando com isso, obstar eventual morosidade.

• **Recomendação:** Deste modo, afora avaliação e respectivo saneamento do feito acima listado, recomenda-se análise dos processos mais antigos que se encontram na respectiva fila, objetivando com isso obstar eventuais paralisações.

FILAS E LOCALIZADORES DE PROCESSOS SUSPENSOS:

Em análise ao EPROC, não foram identificados feitos nos Localizadores "Suspensos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, no âmbito do SAJ/PG, identificou-se 08 (oito) processos nas Filas “*Suspensos*”, de modo que em análise realizada por amostragem, foram identificadas as inconsistências a seguir delineadas:

VARA	PROCESSO	CLASSE	Observação
Vara Única - Criminal	00000737920218010018	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Decisão de fl. 83 – “Na forma do artigo 366 do CPP, determino a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Desde logo, determino que os autos sejam encaminhados ao Ministério Público a cada 12 meses, com objetivo de diligenciar endereços do acusado.” (...) Última movimentação: 29/08/2024-Apensado ao processo
Vara Única - Criminal	05001832520108010012	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Decisão de fl. 105 – (...) “Realizada a suspensão, o processo deve ser encaminhado ao Ministério Público a cada 6 meses, de forma a diligenciar possíveis endereços da parte requerida.” (...) Última movimentação: 20/01/2026-Réu revel citado por edital

• **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos com Determinação de encaminhamento ao Ministério Público, com objetivo de realização de diligências acerca de endereços.

Desta feita, **recomenda-se** adoção das providências determinadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:

No período de realização da Correição, não foram identificados feitos na Fila ou Localizador ‘Arquivo Provisório’.

SUBFLUXOS “AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA”

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constava com processos no subfluxo ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como EPROC, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

3. PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso ao sistema SAJ não foram identificados feitos paralisados na Fila “*Concluso – Juiz Leigo*”, por mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo sentido, em análise ao EPROC, não foram identificados nos Localizadores “Concluso - Juiz Leigo”.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de correição, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 24 de julho de 2026, demonstrou a inexistência de processos.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO – COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			
FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos paralisado na secretaria há mais de 60 dias;	Não constam Processos paralisados na secretaria há mais de 60 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos paralisados na Secretaria, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	18;	Não constam Processos sem movimentação há mais de 60 dias;	⚡ Redução em 18 processos na Vara Única – Cível e 02 feitos no Vara Única – Juizado Especial Criminal, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;	Não constam Processos conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos ao Juiz Leigo há mais de 30 dias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias;	⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.
---	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2026, depreende-se **redução** no tocante aos processos no Bloco sem Movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Outrossim, no que tange aos Processos paralisados na Secretaria, Conclusos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias, bem como Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao EPROC, depreende-se a pauta que segue:

6.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
101 Audiências Designadas, sendo • 50 - Conciliação; • 01 - de Custódia; • 01 - Instrução; • 41 - Instrução e Julgamento;	86 Audiências Realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• 07 - Interrogatório; • 01 - Justificação.	
---	--

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 101 (cento e uma) audiências Designadas, sendo que 86 (oitenta e seis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,14% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
68 Audiências Designadas, sendo: • 03 - Conciliação; • 65 de Instrução e Julgamento.	59 Audiências Realizadas

• **Considerações:** No que tange ao fluxo Juizado Especial Cível, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, apresentou 68 (sessenta e oito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Audiências Designadas, sendo que 59 (cinquenta e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 86,76% das Audiências pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
01 Audiência Designada, sendo: 01 – Instrução e Julgamento.	01 Audiência Realizada.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 01 (uma) Audiência Designada, sendo que se encontra com a situação “*Realizada*”, representando 100,00% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS -	QUANTIDADE DE
---------------------------------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
14 Audiências Designadas, sendo: 14 - Conciliação.	13 Audiências Realizadas.

• **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 14 (quatorze) Audiências Designadas, sendo que 13 (treze) se encontram com a situação “*Realizada*”, representando 92,85% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.5. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
78 Audiências Designadas, sendo 04 - Preliminar; 03 - de Custódia; 01 - de Depoimento Especial; 61 - Instrução e Julgamento; 05 - Justificação;	66 Audiências Realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• 04 – do art. 16 da Lei 11.340.	
--	--

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 78 (setenta e oito) audiências Designadas, sendo que 66 (sessenta e seis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 84,61% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.6. Vara Única - Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
08 Audiências Designadas, sendo • 04 – Preliminar; • 04 – Instrução e Julgamento.	06 Audiências Realizadas.

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 08 (oito) audiências Designadas, sendo que 06 (seis) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 75,00% das Audiências Pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS - INFRACIONAL:

Em consulta realizada ao sistema SAJ, infere-se que a Vara Única - Cível não apresentou Audiência Concentrada - Infracional no ano de 2025. Ademais, durante o período da Correição não constavam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas Audiências Concentradas - Infracional designadas e realizadas para o ano de 2026.

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para “Realizada”.*

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao SAJ, deduz-se que a Vara Única - Cível não apresentou Audiência de Depoimento Especial no ano de 2025. Ademais, durante o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

período da Correição não constavam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.

Por outro lado, denota-se que a Vara Única - Criminal apresentou 01 (uma) Audiência de Depoimento Especial realizada no ano de 2025. No mesmo contexto, durante o período da Correição constava 01 (uma) Audiência designada para o ano de 2026.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas Audiências de Depoimento Especial designadas, bem como realizadas para o ano de 2026.

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:
--

Em consulta realizada ao sistema SAJ, infere-se que a Vara Única - Cível não apresentou Audiência Concentrada - Protetiva no ano de 2025. Ademais, durante o período da Correição não constavam audiências designadas e realizadas para o ano de 2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências Concentradas – Infracional designadas e realizadas para o ano de 2026.

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e EPROC, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas, utilizando como referência o período de **24 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **28 (vinte e oito) processos pautados**, sendo:

Unidade:	Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
Vara Única – Cível:	07 Audiências – SAJ Não constam Audiências Designadas –EPROC	03/09/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única – Juizado Especial Cível:	Não constam Audiências Designadas – SAJ/EPROC	-
Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:	Não constam Audiências Designadas – SAJ/EPROC	-
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:	Não constam Audiências Designadas – SAJ/EPROC	-
Vara Única – Criminal:	16 Audiências – SAJ Não constam Audiências Designadas – EPROC	30/09/2026
Vara Única – Juizado Especial Criminal:	05 Audiências – SAJ Não constam Audiências Designadas – EPROC	27/07/2026

• **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

- *Janeiro a 27 de Julho de 2026 - Avaliação do período parcial:*
- *Comparativo em relação ao período anterior – SAJ/EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 27 DE JULHO (SAJ):	2026 - JANEIRO A 27 DE JULHO (SAJ/EPROC):	COMPARATIVO:
Sentenças:	201	71 (SAJ) + 05 (EPROC): 76	↓ Redução em 62,19%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões/Despachos:	101 (Decisões) + 143 (Despachos): 244	75 (Decisões - SAJ) + 39 (Despachos - SAJ) + 00 (Decisões/Despacho - EPROC): 114	↓ Redução em 53,28%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade**.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
ZACARIAS LAUREANO DE SOUZA NETO	104,00	235,00	168,00	154,00	661,00
EDER JACOBOSKI VIEGAS	8,00	16,00	6,00	2,00	32,00
ADIMAURA SOUZA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
CAROLINA ALVARES BRAGANCA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	113,00	251,00	174,00	157,00	695,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça